



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.542, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006.

Acrescenta valor ao art. 1.º, inc. I, b, da Lei n.º 4.374, de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta valor ao art. 1.º, inc. I, b, da Lei n.º 4.374, de 30 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006:

“Art. 1.º ...

I - ...

b) OASE mantenedora do Hospital Montenegro R\$ 100.000,00” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.00.00.00.00-123.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES